



PUBLICADO  
Data: 20/06/2023  
Valdemar Araújo  
Responsável

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº12/2023**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

*Dispõe sobre a manutenção do Parecer Prévio nº 83/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo 7834/2019), pela **DESAPROVAÇÃO** referente às contas do Município de Pindoretama, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do ex gestor Valdemar Araújo da Silva Filho.*

*A Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama, no uso de suas atribuições, faz saber que, após deliberação em Plenário realizada na 11ª Sessão ordinária de 20 de junho de 2023, o Poder Legislativo Municipal manteve o Parecer Prévio nº83/2023 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, exarado no Processo de Prestação de Contas nº 7834/2019, referente as Contas do Município de Pindoretama, correspondente ao exercício de 2018, e nos termos do art. 35, inciso VI, e art. 53, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica de Pindoretama, e art. 154 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta casa, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:*

*Art. 1º: Fica mantido o parecer Prévio nº 83/2023, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, pela **DESAPROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Pindoretama, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do ex gestor Valdemar Araújo da Silva Filho, considerando-as irregulares.*

*Art. 2º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA EM 20 DE JUNHO DE 2023.**

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama